

**Deliberação CBH-PP/125/2011, de 27/05/2011.
Aprova diretrizes, critérios e estabelece prazos
para fins de hierarquização e indicação de
empreendimentos para utilização dos Recursos
do FEHIDRO de 2011.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que serão disponibilizados recursos do orçamento de 2011, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, bem como os recursos referentes ao retorno de operações reembolsáveis, desistências ou desclassificações de tomadores, que serão destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando as Normas e Procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO [2011] vigente.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 120/2011, de 16/05/2011 que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos para 2011 e dá outras providências;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP, para alocação de recursos do FEHIDRO, destinados a UGRHI-22, referente ao exercício de 2011, onde foram definidos os procedimentos administrativos para acolhimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I. Atender as normas e procedimentos vigentes estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP e do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- III. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;

- IV. Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;
- V. Não serão financiados equipamentos automotivos, exceto para projetos de ação regional relativo à fiscalização e ou monitoramento.

Artigo 2º - Cada entidade poderá apresentar 01 (um) pleito ao CBH-PP para fins de obtenção de Recursos do FEHIDRO.

Parágrafo Único - *Excepcionalmente, será permitido um segundo pleito para a entidade que acolher Projetos de interesse Regional.*

Artigo 3º - Fica aprovada a relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, conforme Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente.

Parágrafo Único - *É imprescindível que os projetos indicados ao FEHIDRO com intervenção em propriedades de terceiros contenham a carta de anuência do(s) proprietário(s) do local onde haverá intervenção.*

Artigo 4º - As solicitações apresentadas nos termos do Artigo 3º, e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, serão pontuadas para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO.

Parágrafo Primeiro - *A pontuação referida no “caput” e a proposta de hierarquização serão apresentadas pela CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP;*

Parágrafo Segundo - *Os projetos de Educação Ambiental indicados pelo GEA deverão ser submetidos à análise da CT-AI, bem como, pontuados e hierarquizados pela CT-PAS.*

Artigo 5º - Havendo desistência ou impedimento de ordem legal, técnica ou financeira para os tomadores e respectivos empreendimentos, os recursos indicados serão automaticamente colocados à disposição dos empreendimentos relacionados na carteira de suplentes deste Comitê.

Parágrafo Único - *Fica instituída a carteira dos Tomadores-suplentes válida somente para os recursos disponibilizados ao CBH-PP referente ao orçamento 2011 do FEHIDRO.*

Artigo 6º - Cabe à Secretaria Executiva do COFEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro que comuniquem ao CBH-PP a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes dos documentos nos termos do Artigo 3º.

Artigo 7º - Ficam estabelecidas as porcentagens para hierarquização e investimentos dos demais recursos do FEHIDRO, destinados ao CBH-PP, conforme Quadro seguinte:

Quadro 01 - Prioridades, percentuais e valores disponíveis.

Metas previstas no Plano de Bacia	Prioridade	Objetivo	PDC Conforme Deliberação CRH/055/05 de 15/04/05	Disponível (%)	Valor Disponível (Limite por projeto) (R\$)
Gestão Planejamento Estudos/Projetos e Educação Ambiental (30%)	01	Área de Atuação: Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (MPO) Educação Ambiental – Projeto de Âmbito Regional, indicado pelo GEA.	08	Até 10%	-
		Gestão em Recursos Hídricos.	01,02	Até 20%	-
Intervenção (Projetos Estudos e Obras) (70%)	02	Área de Atuação: Prevenção e Defesa contra Processos Erosivos (MPO) - Plano Diretor de Controle de Erosão - Plano Diretor de Macrodrenagem - Estudos e Projetos.	03, 04 e 07	Até 30%	Obs.: Conforme quadro 02 "Valores máximos para empreendimentos"
	03	Área de Atuação: Prevenção e Defesa contra Processos Erosivos (MPO) - Serviços e obras para desassoreamento, recuperação, retificação e canalização. - Serviços e obras para prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento. - Reflorestamento e recomposição da vegetação ciliar e recuperação de áreas degradadas, voçorocas e controle de erosão em estradas rurais, que estejam comprovadamente comprometendo a qualidade d' água. Obs: Vide parágrafo Quarto!	03, 04 e 07	Até 30%	Obs.: Conforme quadro 02 "Valores máximos para empreendimentos"
	04	Área de Atuação: Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos (MPO) Tratamento de Esgoto (Financiamento Reembolsável)	03	Até 10%	R\$ 200.000,00

Quadro 02 - Valores máximos para empreendimentos.

EMPREENHIMENTO	VALOR LIMITE POR PROJETO (R\$)	
Relativo à obras	- - - - -	200.000,00
Relativo a projetos ou plano diretor de macrodrenagem para área urbana.	Municípios com até:	
	⇒ 5.000 habitantes	30.000,00
	⇒ 10.000 habitantes	45.000,00
	⇒ 60.000 habitantes	60.000,00
	Municípios acima de:	
	⇒ 60.000,00 habitantes	120.000,00
Relativo a projeto ou plano diretor de controle de erosão para área rural.	Municípios com área:	
	⇒ até 500 Km ²	60.000,00
	⇒ de 500 Km ² a 749 Km ²	80.000,00
	⇒ de 750 Km ² a 1000 Km ²	100.000,00
	⇒ acima de 1000 Km ²	120.000,00

- Parágrafo Primeiro* - Só serão aceitas solicitações de afastamento de esgoto para os tomadores que possuam tratamento concluído ou em execução.
- Parágrafo Segundo* - Os projetos e obras de intervenção deverão ser georreferenciados (IBGE, no mínimo, escala 1:50.000,) e com fotos.
- Parágrafo Terceiro* - Os pleitos para o item Erosão Rural deverão ser apresentados conforme padrões técnicos estabelecidos pela CATI.
- Parágrafo Quarto* - Somente serão aceitos pedidos de intervenção (Obras de Combate a Erosão), com a apresentação de Plano Diretor de Controle de Erosão Rural ou de Macrodrenagem Urbana para a bacia relativa a intervenção, cujo tomador esteja com o(s) respectivo(s) Plano(s) contratado(s)(com recursos próprios ou de outras fontes) ou com contrato do FEHIDRO para este fim devidamente assinado.

Artigo 8º - Ficam aprovados os critérios propostos pela CT-PAS - Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento para 2011, para definição de prioridades a fim de hierarquização e seleção de investimentos, a serem indicados ao FEHIDRO em 2011 constantes dos Anexos I e II desta Deliberação.

Artigo 9º - Fica estabelecido o cronograma com os seguintes prazos:

- Dias **14 e 15/07/2011** (quinta e sexta-feira), **até as 17:00 hs, para entrega documentos**, conforme o Artigo 3º, para solicitação de financiamento de empreendimentos, junto ao FEHIDRO, apresentado em três vias à Secretaria Executiva do CBH-PP, bem como cópia em meio digital (CD-ROM), considerado prazo limite para protocolo de solicitações.

Deverão ser entregues em envelope lacrado, ficando vedada a inclusão, substituição e/ou complementações de documentos, com exceção de documentos financeiros (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do INSS, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições federais), conforme Anexo III, IV, V e VI do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO. Não serão aceitos e/ou protocolizados documentos encaminhados por meio eletrônico ou fax.

- Dia **18/07/2011** (segunda-feira), às **09:00 hs**, para realização da **reunião da CT-AI**, no DAEE, em Presidente Prudente **visando à análise da documentação** das solicitações protocolizadas.
- Dia **19/07/2011** (terça-feira), às **9:00 hs**, para realização da **reunião do GEA**, no DAEE, em Presidente Prudente **visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas referente a Educação Ambiental**.
- Dia **20/07/2011** (quarta-feira), às **09:00 hs**, para realização da **reunião da CT-PAS**, no DAEE, em Presidente Prudente **visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas**.
- Dia **05/08/2011**(sexta-feira), para realização da **Reunião do CBH-PP, para Deliberar sobre as Prioridades de Investimentos a serem indicados ao FEHIDRO**.

Artigo 10º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 30ª Reunião Extraordinária do CBH-PP de 27 de maio de 2011.

Enio Magro
Presidente do CBH-PP

José Alberto Mangas Pereira Catarino
Vice-Presidente do CBH-PP

Oswaldo Massacazu Sugui
Secretário Executivo do CBH-PP

Deliberação CBH-PP/125/11 – ANEXO I - Fls. 1/2

CRITÉRIOS APROVADOS PELA CT-PAS - CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E SANEAMENTO PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA AOS EMPREENDIMENTOS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS A SEREM INDICADOS AO FEHIDRO - 2011.

PRÉ-ENQUADRAMENTO PELO CBH-PP:

Serão verificados para que sejam enquadrados nos seguintes itens:

- a) Habilitação do solicitante, conforme Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos para Investimentos do FEHIDRO – 2011, em vigência. (maiores informações no site: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br>)
- b) Compatibilidade do empreendimento em relação ao Plano de Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema e ao Plano Estadual de Recursos Hídricos.
- c) Compatibilidade da contrapartida oferecida, estabelecido um valor mínimo de:
 - 20% do valor total dos projetos ou obras, para modalidade de financiamento reembolsável;
 - 02% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta, de municípios com até 50 mil habitantes, modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 05% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta, de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes, modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 10% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes, modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 10% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta do estado, entidades privadas sem fins lucrativos modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 60% para concessionárias de serviços de saneamento básico.
 - Projeto de Educação Ambiental, de abrangência regional será desenvolvido pelo GEA – Grupo de Educação Ambiental, estando isento da contrapartida.
 - Será dispensada a contrapartida para os projetos que tenham abrangência regional na área do CBH-PP.
- d) Garantia de disponibilidade dos recursos da contrapartida do empreendimento.
- e) Somente serão aceitas solicitações de financiamento de entidades que apresentem obras e/ou projetos para a UGRHI-22.
- f) Cada entidade poderá apresentar uma única solicitação (exceto previsto no Artigo 2º desta Deliberação).
- g) Terão prioridade para financiamento, aquelas obras cujos estudos e projetos tenha sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO.
- h) Os pedidos de financiamento deverão descrever ou dimensionar os resultados a serem alcançados com o empreendimento, de forma a se aquilatar o benefício social custo/benefício e população atendida ou apresentar outros parâmetros de avaliação.

Deliberação CBH-PP/125/11 – ANEXO I - Fls. 2/2

Categoria do solicitante e modalidade da solicitação:

Com base nas informações do item 3.3 do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente.

MODALIDADE – Financiamento Reembolsável:

- a) **Entidades**, solicitando recursos para **obras e projetos**, que atendam as exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], em vigência.

MODALIDADE – Financiamento a Fundo Perdido:

- a) Prefeituras Municipais, que atendam às exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente.
- b) Entidades privadas sem fins lucrativos, que atendam as exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente.
- c) Entidades das Administrações direta, indireta e concessionárias de saneamento do Estado e Municípios, que atendam as exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente.

As categorias acima descritas serão divididas em dois tipos de solicitação, a saber: “**obras**” e “**serviços e projetos**”, Às quais serão aplicados os critérios de pontuação definidos a seguir, em conformidade com o estabelecido.

HIERARQUIZAÇÃO

- As pontuações alcançadas pela solicitação em sua categoria, em cada um dos critérios definidos no Anexo II, serão somadas e tabuladas.
- O resultado final será comparado com os resultados finais de todas as solicitações, compondo-se uma única lista de prioridades, por tipo de solicitação, com pontuação decrescente;
- As solicitações de financiamentos reembolsáveis terão preferência sobre as demais conforme Lei 7.663/91 em seu Artigo 37.
- Caso não haja solicitações de financiamento reembolsável, os recursos poderão ser repassados em sua totalidade para categoria “fundo perdido”;
- Após a análise dos pedidos apresentados, existindo ainda saldo de verba, a CT-PAS poderá propor o remanejamento dos recursos porventura existentes.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – CONDICIONADO AO ANEXO II:

Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), será aplicado o seguinte critério: **Participação nas reuniões Plenárias do CBH-PP.**

CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objetos de deliberação pelo CBH-PP.

PONTUAÇÕES PARA HIERARQUIZAÇÃO

PDC Conforme Deliberação CRH/055/05 de 15/04/05	OBJETIVO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01, 02 e 08	PROJETOS REGIONAIS / EDUCAÇÃO AMBIENTAL / GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS / RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE A) Sob responsabilidade de análise da CT-AI, CT-PAS e GEA.	0 a 25 pontos
03, 04 e 07	CONTROLE E PREVENÇÃO DE EROSÃO DO SOLO <i>{É considerado controle de erosão, projetos e obras de micro bacias hidrográficas (erosão laminar), e projetos e obras de controle de ravinas e boçorocas e demais obras necessárias, mata ciliares e Controle de Erosão Urbana}.</i> A) Relativo ao tipo de solicitação: - Solicitação de Obra - Solicitação de Plano Diretor de Drenagem/Controle de Erosão/Estudos e Projeto B) Relativo ao tipo de empreendimento - Controle de erosão rural..... - Controle de erosão peri-urbana (rural/urbana)..... - Controle de erosão urbana..... C) Relativo ao desenvolvimento da erosão: - Ativos com produção de sedimentos..... - Parcialmente estabilizadas (sem vegetação) - Estabilizadas D) Relativo a análise do Projeto - Conteúdo	08 pontos 08 pontos 05 pontos 03 pontos 02 pontos 05 pontos 03 pontos 01 pontos 0 a 07 pontos
03	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO A) Relativo ao tipo de solicitação: - Solicitação de obra - Solicitação de estudos e projetos B) Volume tratado em relação ao volume produzido: - 0,80 — 1,00 - 0,40 — 0,79 - até 0,39	0 a 20 pontos 0 a 15 pontos 0 a 05 pontos 0 a 03 pontos 0 a 01 ponto
-	CRITÉRIO GERAL - Em relação ao Financiamento com Recursos do FEHIDRO A) Financiamento 100% reembolsável B) Financiamento a fundo perdido (pontuação vinculada à contrapartida) - Contrapartida acima de 50% - Contrapartida de 40% a 50% - Contrapartida de 20% a 39% - Contrapartida de 02% a 19%	10 pontos 05 pontos 03 pontos 02 pontos 01 pontos

Observação: O empreendimento pontuado cujo tomador não atender a Deliberação COFEHIDRO nº 114/2010 de 24/03/2010, uma vez declarado inadimplente, será classificado assumindo a última posição na carteira de suplência.